



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 002/2009

RELATIVA AO **PROJETO DE LEI Nº. 005/2009 "ALTERA LEI MUNICIPAL Nº. 870, DE 05 DE JANEIRO DE 2009"**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

AUTORIA: PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Emenda Modificativa nº. 002 – art. 1º.

O Artigo 1º. passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – Fica alterado o Art. 5º da Lei Municipal nº. 870, de 05 de janeiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo e o Legislativo Municipal, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, autorizado abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o total da despesa fixada em seus respectivos orçamentos, para o reforço de dotações orçamentárias, de acordo com o art. 7º, I, da Lei Federal nº. 4.320/64, utilizando como fonte de recursos as definidas no Art. 43 da Lei Federal 4.320/64 e recursos de convênios, conforme parecer consulta do TCEES 028, de 06 de julho de 2004".

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 2009.

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Abel Luiz Bungenstab
Presidente

*OBS: Proposição
retirada pelo propo-
nente antes do
início da sessão.
22/01/09*

Rua Clara Endlich, nº 97 – Tel 3288 1250 – Centro – Marechal Floriano – Espírito Santo